



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2026.

**Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira**

### EMENTA

#### **Criação de Programa Municipal. Iniciativa do Poder Legislativo. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, que institui o “Dispõe sobre a criação de políticas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Anemia Falciforme no âmbito do município de Caçapava-SP”.

Apresenta justificativa.

Em que pese à nobre causa, há vícios de iniciativa, especialmente nos incisos II, III, IV, V e VI.

Os incisos apontados tratam de atos de gestão e despesas em desacordo com a LRF.

Determinar que a Prefeitura realize cursos ou treinamentos para seus servidores interfere diretamente no regime jurídico dos servidores e na organização interna das Secretarias, o que também é reserva de iniciativa do Poder Executivo.

No mérito cabe aos Nobres Edis a análise.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à constitucionalidade do projeto, superados os apontamentos acima.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Comissão de**

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)

Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 370035003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**Saúde, Assistência social e Idoso**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 01 de abril de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

